

Paco Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.361. DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Proj. de Lei nº 61/23 - Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faco saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 98.373,12 (noventa e oito mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

> 02 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 10 02 10 04

MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR

10.302.0080.2182.0000 PARCEIROS DO S.U.S.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 98.373,12 1648

FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS APLICAÇÃO 302 050 STA CASA DE ASSIS RES.SS 45

THE TOTAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PARTY

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.10) através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2023.
- Art. 3º -Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.
- Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal Art. 4º nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho 2023.

CIDO FERNANDES

ito Municipal

LUCIANO SOAR BERGONSO
Secretário Municipal de Grande Administração
Publicada no Dario Orical do Município de Assis.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP